

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 981/2000

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lido em 10 11 00

Responsável

Art. 1.º -

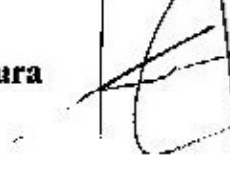
Fica aberto no Orçamento - Programa do Município, com a finalidade de atender a AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL PARA SERVIR DE DEPÓSITO DE LIXO SECO E RETIRADA DE ATERRO para dar respaldo ao art. 4.º da Lei 895/99 de 30 de agosto de 1999, um crédito adicional especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) consignado nos elementos de despesa abaixo discriminados:

08.00 - Secretaria de Obras e Urbanismo.
08.03 - Departamento de Engenharia, Projetos e Urbanismo
40.00 - Despesas de Capital
42.00 - Inversões Financeiras
42.10 - Aquisição de Imóveis
10.60.325-1.051 - Limpeza Pública Urbana
Valor.....R\$50.000,00

Art. 2.º -

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, sem que sejam alterados os valores previstos no orçamento corrente, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação:

08.00 - Secretaria de Obras e Urbanismo.
08.02 - Departamento de Obras e Infraestrutura
40.00 - Despesas de Capital
41.00 - Investimentos
41.10 - Obras e Instalações
16.88.537-1.015 - Execução de Obras, Drenagem e Pavimentação Asfáltica
Valor.....R\$50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 09 de Outubro de 2000.**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 10/11/00

Responsável